

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Que entre si firmam, de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDADOS-MG, com sede à Rua David Campista, 150 – Floresta – Belo Horizonte-MG; do outro lado a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, 77 – Jaraguá – Belo Horizonte-MG, por seus representantes legais infra-firmados, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, amparados pelo disposto no Art. 7º, inciso XXVI, c/c o Art. 8º, incisos III e VI, ambos da Constituição /Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusulas Primeira – Do Objeto

O presente Acordo estabelece Jornada de Trabalho Especial, com sistema de revezamento nos finais de semana, para os empregados da M.I.- Montreal Informática Ltda, **lotados no setores do PRINT CENTER**, cuja jornada diária é de 06:00.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a Jornada de Trabalho Especial ora estipulada será realizada em conformidade com as Escalas de Plantões (Anexo I) que acompanham o presente instrumento, assinadas pelas partes e que passam a fazer parte integrante deste Acordo.

Cláusula Segunda – Descanso Semanal e Intra-jornada

Fica estabelecido que o cumprimento da Jornada de Trabalho Especial, estipulada no presente Acordo, não poderá implicar, em hipótese alguma, em inobservância do descanso mínimo de 11:00 (onze) horas entre duas jornadas de trabalho ou na ausência do descanso semanal de 24:00 (vinte e quatro) horas, em obediência ao disposto nos Arts. 66 e 67 da CLT.

Cláusula Terceira – Preservação de Direitos

A aplicação do presente acordo não poderá implicar em alteração unilateral ou seja lesiva do contrato de trabalho, nos termos do Art.468 da CLT, devendo, também, serem observadas as normas de proteção à saúde e segurança do trabalhador.

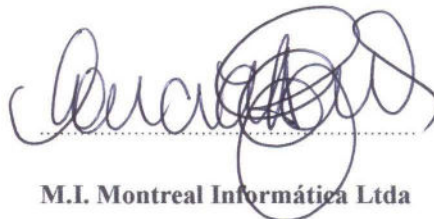
Cláusula Quarta - Vigência

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá início na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 24 meses.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2014



Sindados/MG


M.I. Montreal Informática Ltda

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Que entre si firmam, de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDADOS-MG, com sede à Rua David Campista, 150 – Floresta – Belo Horizonte-MG; do outro lado a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, 77 – Jaraguá – Belo Horizonte-MG, por seus representantes legais infra-firmados, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, amparados pelo disposto no Art. 7º, inciso XXVI, c/c o Art. 8º, incisos III e VI, ambos da Constituição /Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusulas Primeira – Do Objeto

O presente Acordo estabelece Jornada de Trabalho Especial, com sistema de revezamento nos finais de semana, para os empregados da M.I.- Montreal Informática Ltda, lotados no setores do SUPORTE TI, cuja jornada diária é de 06:00.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a Jornada de Trabalho Especial ora estipulada será realizada em conformidade com as Escalas de Plantões (Anexo I) que acompanham o presente instrumento, assinadas pelas partes e que passam a fazer parte integrante deste Acordo.

Cláusula Segunda – Descanso Semanal e Intra-jornada

Fica estabelecido que o cumprimento da Jornada de Trabalho Especial, estipulada no presente Acordo, não poderá implicar, em hipótese alguma, em inobservância do descanso mínimo de 11:00 (onze) horas entre duas jornadas de trabalho ou na ausência do descanso semanal de 24:00 (vinte e quatro) horas, em obediência ao disposto nos Arts. 66 e 67 da CLT.

Cláusula Terceira – Preservação de Direitos

A aplicação do presente acordo não poderá implicar em alteração unilateral ou seja lesiva do contrato de trabalho, nos termos do Art.468 da CLT, devendo, também, serem observadas as normas de proteção à saúde e segurança do trabalhador.

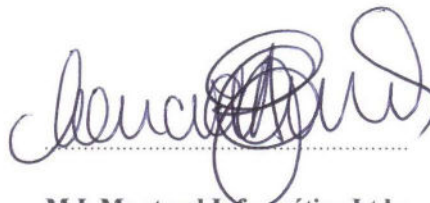
Cláusula Quarta - Vigência

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá início na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 24 meses.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2014



Sindados/MG



M.I. Montreal Informática Ltda

ANEXO 1 ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2016

MODELO ESCALA

TURNO	1	2	3	4	5	6	7		8	9	10	11	12	13	14		15	16	17	18	19	20	21		22	23	24	25	26	27	28		TOTAL	
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM			
Tur I	F	T	T	T	T	F	F		F	T	T	T	T	T	T		F	T	T	T	T	F	F		F	T	T	T	T	T	T			
6 às 12	0	6	6	6	6	0	0	24	0	6	6	6	6	12	12	48	0	6	6	6	6	0	0	24	0	6	6	6	6	6	12	12	48	144
Tur II	T	T	F	T	T	T	T		T	T	F	T	T	F	F		T	T	F	T	T	T	T		T	T	F	T	T	F	F			
12 às 18	6	6	0	6	6	12	12	48	6	6	0	6	6	0	0	24	6	6	0	6	6	12	12	48	6	6	0	6	6	0	0	24	144	
Tur III	F	T	T	T	T	F	F		F	T	T	T	T	T	T		F	T	T	T	T	F	F		F	T	T	T	T	T	T			
18 às 00	0	6	6	6	6	0	0	24	0	6	6	6	6	12	12	48	0	6	6	6	6	0	0	24	0	6	6	6	6	6	12	12	48	144
Tur IV	T	T	F	T	T	T	T		T	T	F	T	T	F	F		T	T	F	T	T	T	T		T	T	F	T	T	F	F			
00 às 06	6	6	0	6	6	12	12	48	6	6	0	6	6	0	0	24	6	6	0	6	6	12	12	48	6	6	0	6	6	0	0	24	144	

PROPOSTA DE ESCALA 01

(Folga 2 Finais de Semana e 2 Dias por mês)

TURNO	1	2	3	4	5	6	7		8	9	10	11	12	13	14		15	16	17	18	19	20	21		22	23	24	25	26	27	28		TOTAL
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		
Tur I	T	T	T	T	T	T	F		T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	T	F		T	T	T	T	T	F	F		
6 às 12	6	6	6	6	6	12	0	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	12	0	42	6	6	6	6	6	0	0	30	144
Tur I	T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	T	F		T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	T	F		
6 às 12	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	12	0	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	12	0	42	144
Tur II	T	T	F	T	T	F	T		T	T	F	T	T	F	F		T	T	F	T	T	F	T		T	T	F	T	T	F	F		
12 às 18	6	6	6	6	6	0	12	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	0	12	42	6	6	6	6	6	0	0	30	144
Tur II	T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	F	T		T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	F	T		
12 às 18	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	0	12	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	0	12	42	144
Tur III	T	T	T	T	T	T	F		T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	T	F		T	T	T	T	T	F	F		
18 às 00	6	6	6	6	6	12	0	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	12	0	42	6	6	6	6	6	0	0	30	144
Tur III	T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	T	F		T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	T	F		
18 às 00	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	12	0	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	12	0	42	144
Tur IV	T	T	F	T	T	F	T		T	T	F	T	T	F	F		T	T	F	T	T	F	T		T	T	F	T	T	F	F		
00 às 06	6	6	6	6	6	0	12	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	0	12	42	6	6	6	6	6	0	0	30	144
Tur IV	T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	F	T		T	T	T	T	T	F	F		T	T	T	T	T	F	T		
00 às 06	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	0	12	42	6	6	6	6	6	0	0	30	6	6	6	6	6	0	12	42	144